



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

OF. Nº 1438/2021-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 20 de setembro de 2021.

Referente: Resposta ao Requerimento nº 1525/21-CMV
Vereador Gabriel Bueno e Outro
Processo administrativo nº 14624/2021-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, seguem anexadas, as informações disponibilizadas pelas áreas competentes da Municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

Anexo: 07 folhas.

Ao

Excelentíssimo Senhor,

FRANKLIN DUARTE DE LIMA

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

PMB/pmb



Valinhos, 16 de setembro de 2021.

OFÍCIO Nº 223/2021 – PRES.

Ref.: C.I. nº 1789/2021-DTL/SAJI

Assunto: Requerimento nº 1525/2021 – Vereadores Gabriel Bueno,

Luiz Mayr Neto e Rodrigo Toloi

Prezado Senhor:

É o presente para, cumprimentando Vossa Senhoria, e em atendimento as solicitações formuladas na C.I. em referência, prestar informações alusivas aos questionamentos formulados pelos Nobres Edis, conforme segue:

1. Tendo em vista a visita as obras de desassoreamento da Lagoa do CLT (Centro de Lazer do Trabalhador "Ayrton Senna da Silva"), qual a estimativa de retirada de lodo e outros materiais da lagoa do CLT?

A previsão de retirada é de até 30.000m³.

2. As obras de desassoreamento têm as devidas licenças ambientais e autorização dos órgãos competentes? Favor enviar cópia dos documentos comprobatórios.

Sim. A documentação requerida e relativa ao CLT segue anexa a essa resposta. No DAEE foi registrado o requerimento nº 20210021320-Q16. Entretanto, reforça-se que fica isento de obtenção de outorga ou sua dispensa, os serviços de desassoreamento em reservatórios e de limpeza de álveos de cursos de água e lagos (Portaria DAEE nº 1.630, de 30 de maio de 2017, Art. 21 § 4º, item b).

3. Qual a batimetria que existe atualmente na lagoa?

Na ponte onde ocorre a captação no CLT a água está com 64cm de profundidade (medida em 16/09/2021). O nível máximo, neste ponto, pode chegar a 194cm de profundidade.



4. O serviço foi contratado ou está sendo feito por equipe própria?

Equipe própria, com apoio da Prefeitura de Valinhos, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

5. Se foi contratado, favor mandar cópia da licitação e do contrato.

Prejudicada, tendo em vista a resposta à pergunta 4.

6. Qual o valor orçado para a execução do serviço?

Prejudicada, tendo em vista a resposta à pergunta 4.

7. Qual o prazo para a execução do serviço?

A parceria Prefeitura de Valinhos e DAEV prevê que os trabalhos possam ser feitos durante o tempo em que a estiagem permitir.

8. Em que local serão dispostos os materiais retirados?

Na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE Capuava). Segue anexa cópia da licença da CETESB para depósito do material.

Aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada consideração com os quais subscrevo-me.

Atenciosamente.

IVAIR NUNES PEREIRA

Presidente

Ao Ilmo. Sr.

EVANDRO RÉGIS ZANI

Subchefe do Gabinete da Prefeita

Respondendo pelo Departamento Técnico-Legislativo

Prefeitura Municipal de Valinhos

Nesta



Requerimento nº. 20210021320-Q16

Este documento não é válido como outorga. Será analisado junto à documentação que deverá ser encaminhada ao DAAE.

Requerimento de Dispensa de Outorga para Desassoreamento

1 - Identificação

1.1 - Propriedade/Local do Uso/Interferência

Nome Barragem das Figueiras - CLT	Local onde se encontra Área Urbana	Natureza do local do uso/Interferência Público
Lugradouro AVENIDA DOUTOR ALTINO GOUVEIA, 878	Bairro JARDIM PINHEIROS	CEP 13.274-350
Município Valinhos/SP		

Caracterização do local do uso/interferência
Empreendimento para Abastecimento Público/Esgotamento Sanitário

2 - CREA e ART

Responsável técnico
Daniel Maeda

CPF
150.331.498-73

CREA
5062854475

ART
28027230201376636

Tipo do Serviço
Execução

3 - Finalidade Principal

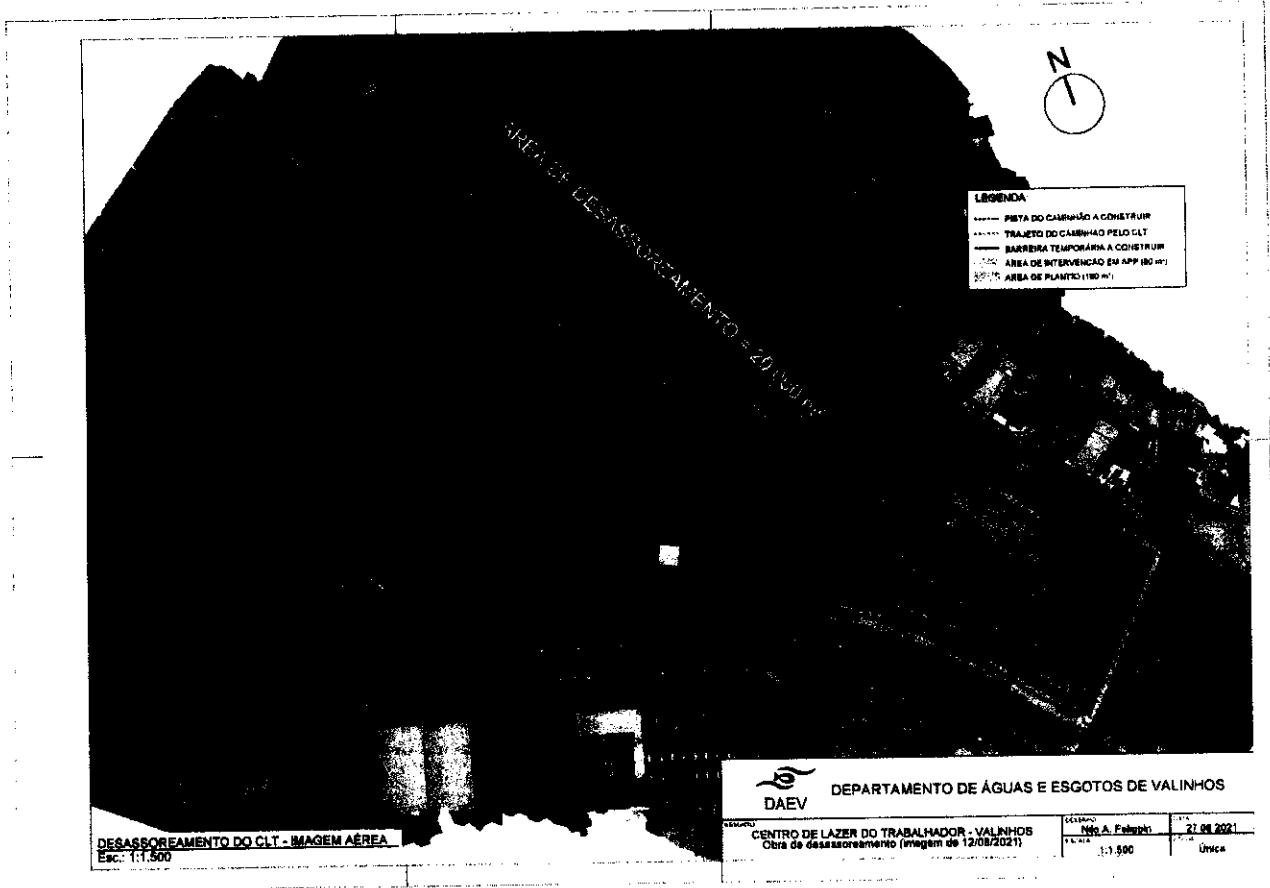
- outros usos não especificados

4 - Trecho a ser Desassoreado


Trecho / Curso de Água	Domínio	Sistema de Referência	Montante	Jusante
Barragem das Figueiras	Sem informação	SIRGAS 2000	X: -22.958019 Latitude: 22°57'28.868" S Y: -46.980367 Longitude: 46°58'49.321" W	X: -22.955999 Latitude: 22°57'21.596" S Y: -46.9844145 Longitude: 46°59'3.892" W

5 - Características do Trecho

Trecho / Curso de Água	Extensão Total do Trecho (m)	Volume de sedimento a ser removido (m³)	Profundidade Média (m)	Deposito Temporário de Material
Barragem das Figueiras	290,00	18.675,00	1,50	ETE Capuava



DESASSOREAMENTO DO CLT - IMAGEM AÉREA
Esc. 1:1.500


DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS

<small>PROJETO</small> CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR - VALINHOS Obra de desassoreamento (imagem de 12/08/2021)	<small>DESENHADOR</small> Nêo A. Felpetti	<small>DATA</small> 27.08.2021
	<small>ESCALA</small> 1:1.500	<small>LOCAL</small> Uruca



PREFEITURA DE VALINHOS

AUTORIZAÇÃO

Nº	Equipe Técnica	Nº do Processo			
576/2021	DMA/SPMA	P.A 14.049/2021			
Nome do Interessado		CNPJ ou CNPJ			
Departamento de Águas e Esgoto de Valinhos		44.635.233/0001-36			
Denominação da Propriedade		Área Total da Propriedade			
Lagoa da Barragem das Figueiras – Centro de Lazer do Trabalhador "Ayrton Senna da Silva"		166.385,75 m ²			
Localização da Propriedade (endereço, bairro, distrito, loteamento)	CEP	Município			
Avenida Dr. Altino Gouveia, nº 878 Bairro Pinheiro	13274-350	Valinhos			
Cartório de Registro de Imóveis	Nº(s) Registro(s) ou Matrícula(s)				
Finalidade do Pedido					
Autorização para intervenção em 80 m ² em Área de Preservação Permanente - APP para desassoreamento da lagoa de abastecimento público					
Área Protegida por Legislação Específica		Nome da Área Protegida			
<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Parcialmente					
Autorização para Intervenção em Várzea / Corte da Vegetação Nativa / Intervenção de APP					
Discriminação	Tipo vegetação	Estágio de sucessão	Área (em ha)		
Fora de APP					
Em APP	gramíneas	pioneiro	0,008		
Várzea					
Total			0,008		
Autorização para Corte de Árvores Isolada					
Discriminação	Nº de Árvores	Nº de árvores/ha	Volume lenhoso (em m ³)		
Fora de APP					
Em APP					
Várzea					
Total					
Autorização para Execução de Plano de Manejo Florestal					
Discriminação	Tipo vegetação	Estágio de Sucessão	Espécie Manejada	Nº. Indivíduos /ha	Área (em ha)
Fora de APP					
Em APP					
Várzea					
Reserva Legal					
Total					
Observações:					
<p>1- Como compensação ambiental o responsável deverá cumprir integralmente o T.C.C.A nº 671/2021 firmado junto a SPMA/DMA da Prefeitura Municipal de Valinhos.</p> <p>2- Autorização não substitui quaisquer avarás ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.</p>					
Data da Expedição	Data da Validade	Assinaturas: Secretário de Planejamento e Meio Ambiente			
30/08/2021	30/08/2022	 Eng. José Benedito Galvão Engenheiro Sanitarista SMA/SPMA – Portaria SPMA nº 04/2020			



PREFEITURA DE VALINHOS

OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta autorização deverá, obrigatoriamente, permanecer no local da atividade para fins de fiscalização.
- 2- Esta autorização não dá permissão para que a madeira resultante da supressão autorizada de vegetação (ou corte autorizado de árvores isoladas) seja escoada para fora dos limites da propriedade. A retirada da madeira para fora da propriedade dependerá do Documento de Origem Florestal – DOF, a ser obtido da seguinte forma: Preencher o Cadastro Técnico Federal do Ibama, no endereço [HTTP://www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br), disponível no link "serviço on line", " Documento de origem Florestal-DOF". Se você está fazendo o cadastro pela primeira vez, clique na opção "Faça seu cadastro" e siga as demais instruções.
- 3- As áreas de Preservação Permanente situadas no interior do perímetro autorizado, bem como as áreas de Reserva Legal não poderão ser exploradas, a não ser se devidamente autorizada.
- 4- É expressamente proibido o uso do fogo para os fins desta Autorização.
- 5- É proibido o corte raso no interior da Reserva Legal.

A não observância do estabelecido na presente autorização poderá acarretar as seguintes penalidades: multa, embargo, apreensão do produto da infração, cassação de autorização, representação contra o profissional responsável perante o CREA, denúncia ao Ministério Público (Curadoria do Meio Ambiente) sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

SIGLAS:

TCCA – TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL
TRPRL – Termo de Responsabilidade de Preservação de Reserva Legal
TRPAV LOTE - Termo de Responsabilidade de Preservação de Área Verde em Lote
TRPAV LOTEAMENTO - Termo de Responsabilidade de Preservação de Área Verde em Loteamento
PTF – Parecer Técnico Florestal



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Agência Ambiental de Campinas

Ao
Departamento de Água e Esgotos de Valinhos (DAEV)
Av. Orozimbo Maia, 1.054 – Vila Sônia - Caixa Postal 331
CEP 13274-000 - Valinhos (SP)

N/CÓD: 0819/18/CJC
DATA: Campinas, 28 de setembro de 2018.

Prezados Senhores:

Vimos acusar o recebimento do Ofício nº 198/2018 – PRES., e informar que a disposição do material oriundo do desassoreamento da Barragem Figueiras, nas áreas das lagoas de estabilização desativadas da ETE Capuava, não necessita de licenciamento junto à CETESB.

Dessa forma, no que diz respeito às atribuições da CETESB, o DAEV poderá dar andamento aos procedimentos de desassoreamento da barragem, entendendo que a adoção das medidas de controle para as operações são de responsabilidade dessa Autarquia Municipal.

Atenciosamente;

Biól. Domenico Tremaroli
Gerente da Agência Ambiental de Campinas
REG. 05.1941-2 – CRB-1 10142-01